



Exército Brasileiro

Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército

Concurso de Admissão 2021 ao CFO/QC 2022

Convocação de candidato por decisão judicial

O COMANDANTE DA ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 164 da Portaria nº 86 de 20 de abril de 2022, do Departamento de Educação e Cultura do Exército-DECEX, convoca, para realização da revisão médica e comprovação dos requisitos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC) e no Curso de Formação de Capelães Militares (CF/CM), a funcionar na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX) em 2023. Cumprimento de decisão judicial.

Em cumprimento ao Parecer de Força Executória nº 00165/2023/COREMNG/PRU1R/PGU/AGU da Procuradoria Geral da União 1ª Região, com a finalidade de intimação para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1013056-43.2022.4.01.3300, convoco, para realização da **revisão médica e verificação dos requisitos para a matrícula**, o candidato do CA 2021 ao CFO/QC 2022:

Classificação no EI	Nº Insc	Nome	Área
2º	00836672	SAULO DE MELO COSTA	ADMINISTRAÇÃO

O referido candidato deverá apresentar-se na ESFCEX, situada à Rua Território do Amapá, 455 - Pituba - Salvador-BA, de posse de todos os exames listados no Art. 89 e documentos listados no Art. 142 do Edital do Concursos de Admissão 2021 ao CFO/QC e CF/CM 2022, até as 08:00 do dia **10 de abril de 2023**.

OBS.: Conforme determinado na decisão embargada pelo juiz condutor, os exames médicos listados no Art. 89 deverão ser atualizados, conforme prazos de validade dos laudos definidos no §2º do referido artigo, onde se escreve:

“§ 2º O prazo de validade dos laudos dos exames complementares dispostos nos incisos de I a V será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias; dos incisos de VI a XVII será de, no máximo, 90 (noventa) dias; e do inciso XVIII será de, no máximo, 15 (quinze) dias, anteriores ao primeiro dia da IS.”